



LEI Nº 2 260 de 16 de outubro de 1964.

Autor: Deputado Alves Duarte

Cria um Ginásio Estadual em Itaporã - comarca de Dourados e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso e eu promulgo nos termos do § 2º do artigo 16 da Constituição do Estado a seguinte lei:

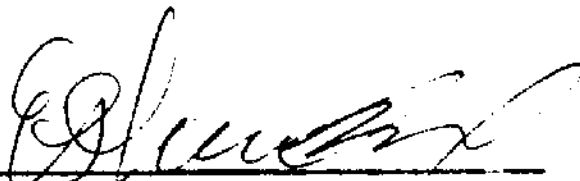
Artigo 1º - Fica criado um Ginásio Estadual em Itaporã - comarca de Dourados, 1º ciclo e que deverá funcionar no próximo ano, anexo ao Grupo Escolar da cidade.

Artigo 2º - Integrando a lotação do Ginásio Estadual de Itaporã - comarca de Dourados, são criados os seguintes cargos: isolados provimento em comissão, 1 (hum) Diretor, padrão V; 1 (hum) Secretário, padrão P; isolados - de provimento efetivo, 11 (onze) Professores, padrão R; 1 (hum) Escriurário, classe J, 1 (hum) Inspetor de Alunos, classe J; 1 (hum) Porteiro, classe PT4, e 1 (hum) Contínuo extranumerário mensalista, referência VI.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei serão incluídas em verba própria no orçamento de 1965.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de outubro de 1964.



EDIL FERRAZ
Presidente